



L E I Nº 202

-Anula dotações e abre crédito suplementar.-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º -Ficam anuladas em dotações do orçamento vigente, as seguintes importancias-:

8-04-2-	Aquisição de Móveis e Utensílios.....	Cr\$	3.500,00
8-33-0-	18 Professôras a Cr\$12.000,00.....	Cr\$	10.000,00
8-36-4-	Viagens de Interêsse do Serviço.....	Cr\$	3.000,00
8-63-0-	2 Eletricistas a Cr\$39.600,00.....	Cr\$	3.000,00
8-63-2-	Para o Serviço de Eletricidade.....	Cr\$	20.000,00
8-63-3-	Para o Serviço de Água.....	Cr\$	6.000,00
8-63-3-	Para o Serviço de Esgôto.....	Cr\$	30.000,00
8-63-3-	Para o Serviço de Eletricidade.....	Cr\$	10.000,00
8-81-4-	Pavimentação de Ruas e Praças.....	Cr\$	23.996,00
8-90-0-	Aposentados.....	Cr\$	7.200,00
8-93-0-	Substituições Regulamentares.....	Cr\$	533,00
8-98-4-	Subvenções Extraordinárias.....	Cr\$	3.000,00
Total.....			Cr\$ 120.229,00

Artº 2º -Fica aberto o crédito suplementar na importância de Cr\$120.229,00 (cento e vinte mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros), para reforço das seguintes dotações-:

8-81-1-	Operários do Serviço de Ruas, Praças e Jardins	30.000,00
8-82-1-	Operários do Serviço de Construção e Conservação de Estradas e Pontes.....	Cr\$ 60.000,00
8-82-3-	Para o Serviço de Construção e Conservação de Estradas e Pontes.....	Cr\$ 30.229,00
Total.....		Cr\$ 120.229,00

Artº 3º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação..

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 25 de agosto de 1959.

Antônio Dias Pereira
Prefeito Municipal